

Regulamento

Promoção Folga do Chef Guarani

Compre 5kg ou mais em Açúcar Guarani e Ganhe R\$10 para utilizar no Ifood.

Nomenclatura básica:

Parceiro: Prestador de serviços onde o consumidor usufruirá sua Experiência, o Ifood.

Oferta ou Experiência: Serviço que o consumidor terá direito de usufruir a título gratuito, caso adquira o produto da campanha na forma descrita neste Regulamento.

Voucher Promocional: Documento que comprova o direito de usufruto da Oferta, após o cadastro do cupom fiscal no site “compreeganheguarani.com.br/ifood”

I. DADOS DA EMPRESA

1. Esta é uma campanha promocional do tipo Compre e Ganhe (“Campanha Promocional”), promovida pela Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, inscrita no CNPJ nº 47.080.619/0001-17 (“Promotora”), por intermédio do Parceiro identificado no hot site da Campanha (www.compreeganheguarani.com.br/ifood), doravante designado Site.

II. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta Campanha Promocional qualquer consumidor maior de 18 (dezoito) anos que comprar 5kg (cinco kilos) ou mais em qualquer tipo de Açúcar Guarani por ato de compra (“Consumidor”), em um único cupom fiscal, e cadastrar-se no Site “compreeganheguarani.com.br/ifood” entre o período de 05/04/2021 a 06/06/2021.

III. DO ITEM PROMOCIONAL

3. O Participante será contemplado com a seguinte Oferta:

Voucher Ifood

- 1 voucher, no valor equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) para ser utilizado na primeira compra no aplicativo Ifood.
- Será concedido um único voucher por CPF e somente a primeira compra realizada com esse voucher no Ifood será válida para usufruir da promoção;
- Os códigos entregues não são cumulativos com outras promoções;

- O voucher, que será disponibilizado em 03 (três) dias úteis, caso aprovado, terá validade de até 30 dias após o recebimento pelo consumidor.

IV. DOS PARTICIPANTES E DA ÁREA DE PROMOÇÃO

4. Os produtos participantes (Açúcar Guarani) podem ser comprados em qualquer estabelecimento comercial e é obrigatório manter o cupom fiscal.

V. DA DINÂMICA DA CAMPANHA PROMOCIONAL

5. Para participar da Campanha Promocional e ter direito à Oferta, o Participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

(i) Comprar 5kg (cinco quilos) ou mais em qualquer Açúcar Guarani, em um mesmo cupom fiscal, entre o período de 05/04/2021 a 06/06/2021 e guardar o cupom fiscal;

(ii) Acessar o Site www.compreganheguarani.com.br/ifood fazer um breve cadastro e realizar o envio de uma foto do cupom fiscal no formulário;

(iii) Aguardar a validação do cadastro, que será feita por e-mail em até 03 (três) dias úteis e, caso aprovado, receberá um voucher que deverá ser utilizado na primeira compra no aplicativo Ifood.

5.1 O período para cadastro no site é de 05/04/2021 a 20/06/2021, e o período para utilização do código promocional em até 30 dias após o recebimento do mesmo.

5.2 Ao se cadastrar no site, o Consumidor declara ter lido e concordado integralmente com os termos e condições que integram este Regulamento e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações que inserir em seu cadastro.

6. Cada cupom fiscal apenas dá direito a 01 (um) único voucher para utilização na primeira compra no Ifood. E o recebimento do voucher é limitado a 1 (um) por CPF.

VI. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., irá tratar todos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) ou outras leis aplicáveis, relacionadas à proteção de dados e privacidade. Assim como, tomará todas as medidas necessárias para garantir a segurança do ambiente em que os dados pessoais dos Participantes serão armazenados.

VII. CONDIÇÕES GERAIS

7. A Oferta é pessoal, intransferível e não pode ser vendida, trocada, substituída, cedida nem convertida em dinheiro.

8. A Campanha Promocional não é cumulativa com qualquer outra oferta promocional do Ifood.

9. A Promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, danos morais ou materiais, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do beneficiário da presente oferta deste Regulamento, e reserva-se o direito de cancelar a oferta em casos de caso fortuito ou força maior.

10. Vouchers ou cupons fiscais perdidos não serão substituídos em nenhuma hipótese.

11. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente promoção e/ou oferta, a Promotora poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar, alterar e/ou substituir a oferta por outra de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos beneficiários (tendo em vista sua natureza de brinde) na sequência da decisão tomada. A decisão da Promotora é final e irrecorrível.

12. A Promotora reserva-se o direito de alterar, a seu único e exclusivo critério, o presente Regulamento a fim de ajustar a promoção para que tenha o andamento esperado, a todo o tempo durante o período promocional e de usufruto da Oferta, bem como desclassificar beneficiários que violem ou tentem violar o presente Regulamento e eventuais alterações posteriores.

13. Qualquer reclamação ou esclarecimento sobre a Oferta deverá ser dirigida à Tereos Açúcar e Energia Brasil S. A., através do e-mail consumidor@tereos.com. Não serão aceitas reclamações que não sejam relativas ou não se encontrem abrangidas pelo presente Regulamento.

14. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir da Oferta, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do beneficiário.

15. A Promotora e o Ifood declaram não possuir vínculo de gestão ou qualquer vínculo societário ou trabalhista, tributário ou previdenciário com o Ifood ou da qualidade dos serviços por ele prestados, sendo este integralmente responsável pelos serviços fornecidos por seus profissionais e suas entidades de classe.

16. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o usufruto da Oferta.

17. A participação nesta Campanha implica a aceitação total irrestrita deste Regulamento.

18. Esta Campanha não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

19. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.

20. Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.